



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1825A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21	4
Chamadas Públicas	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 5.031
De 03 de novembro de 2025**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - O Item 14 - Diretor da Escola do Legislativo - Especificações - Nota: constante do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nota: cargo de provimento efetivo.” (NR)

Parágrafo único - O cargo se tornará de provimento efetivo quando da posse do aprovado em concurso público.

Art.2º - O Item 14 - Diretor da Escola do Legislativo - Especificações - Carga Horária, constante do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Carga Horária: 8h diárias/40h semanais” (NR)

Art.3º - O Item 20. Controlador Interno - Descrição Sumária, constante do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Descrição Sumária - Executar atividades de apoio administrativo, técnico e operacional de nível superior, compreendendo a execução, controle, orientação e coordenação de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração geral e operacional.” (NR)

Art.4º - O Item 21. Coordenador Pedagógico, constante do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Coordenador Pedagógico e de Projetos” (NR)

Art.5º - O Item 21. Coordenador Pedagógico e de Projetos - Especificações - Escolaridade, constante do Anexo VII, da Lei Complementar nº 4.595, de 1º de julho de 2022 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ensino Superior com Licenciatura ou Bacharelado em Pedagogia, ou curso superior em Psicologia com registro no Conselho Regional de Psicologia.” (NR)

Art.6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 03 de novembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas**

**LEI Nº 5.032
De 03 de novembro de 2025**

Institui o mês das "Micro e Pequenas Empresas" no Calendário Oficial do Município de Mirassol, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o mês das Micro e Pequenas Empresas (MPEs), celebrado anualmente durante o mês de outubro, e integrado ao calendário oficial de eventos do município de Mirassol, em reconhecimento à relevância desse setor para a economia local.

Art.2º - A data instituída por esta lei tem por objetivos:

Reconhecer a contribuição das MPEs para o desenvolvimento econômico local;

Estimular o consumo consciente de produtos e serviços oferecidos por pequenos negócios de Mirassol;

Incentivar o empreendedorismo e a inovação em micro e pequenas empresas.

Art.3º - Para fins de comemoração do mês, a municipalidade e as entidades poderão:

Promover campanhas públicas de conscientização sobre a relevância das MPEs;

Organizar feiras, exposições e encontros empresariais gratuitos a microempreendedores;

Oferecer capacitações e oficinas voltadas a inovação, gestão e uso de tecnologias digitais;

Estimular parcerias com Sebrae, bancos públicos, entidades civis e instituições de ensino para ampliar acesso a crédito, formação e networking.

Art.4º - O Poder Executivo poderá buscar fontes de financiamento alternativas para as atividades do mês das micro e pequenas empresas, por meio de convênios, termos de parceria, patrocínios de empresas públicas e outras legalmente admitidas.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 03 de novembro de 2025.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal
Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.
Márcio Gomes Okuda - Chefe da Divisão de**



Comunicações Administrativas

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 03/11/2025 às 14:56:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f489-0a9d-0a46-a1fc-8e>



Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa Eletrônica - Lei Federal nº 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração
Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP
(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br
CNPJ nº 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 190/2025
Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00005369/2025-66



OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES LOTADOS NA SEÇÃO TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.562,00 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.276/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 03/11/2025 até o dia 10/11/2025 às 09:00 horas.

PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS: No dia 10/11/2025 a partir das 09:05 horas com duração de 01 (uma) hora de disputa.

INFORMAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: Diretamente nos sites www.bl.org.br, www.mirassol.sp.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e na Praça Dr. Anísio José Moreira nº 2290, Centro, Mirassol, Estado de São Paulo, CEP nº 15130-065, Telefone: (17) 3243-8160, de 2ª à 6ª feira, das 09:00 às 16:00 horas.

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **José Renato Dos Santos Filho, Chefe da Divisão Técnica de Compras Públicas**, em 03/11/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114901** e o código CRC **2963657E**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00005369/2025-66

SEI nº 0114901



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f489-0a9d-ea46-affc-8e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1825A, ano VIII, veiculado em 03 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 03/11/2025 às 14:56:11 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f489-0a9d-ea46-affc-8e>